



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Subsecretaria de Vigilância em Saúde

À Subsecretaria de Vigilância em Saúde,

Trata-se de processo encaminhando Carta da Associação Brasileira Addisoniana – ABA, qual solicita inclusão dos portadores de doenças adrenais na **3ª etapa de vacinação da Covid-19**, pois justificam serem portadores imunossuprimidos, por fazerem uso diário de corticóides e outros medicamentos, além da incidência de letalidade ser elevada nesse grupo de pacientes.

Em que pese a pertinência do pleito, informamos que, neste momento inicial, onde vem sendo amplamente divulgada a baixa disponibilidade da vacina no mercado mundial, a diretriz nacional tem sido no sentido do estabelecimento de novas prioridades que incidam sobre grupos prioritários já definidos para a vacinação, considerando como critérios a preservação do funcionamento dos serviços de saúde e a proteção dos indivíduos com maior risco de desenvolvimento de formas graves e óbitos.

Nesse cenário, após a autorização de uso emergencial no país de vacinas desenvolvidas por dois laboratórios (AstraZeneca/Oxford/Fiocruz e Sinovac/Coronovac/Instituto Butantan) em 17/01/2021, o Ministério da Saúde publicou dois Informes Técnicos relativos à Campanha Nacional de Vacinação contra a COVID-19 em 18/01/2021 e 22/01/2021, contendo diretrizes, orientações técnicas e operacionais para início da campanha.

Sendo assim, embora a versão atual do Plano Nacional de Contingência para Vacinação contra o COVID-19 estabeleça um rol ampliado de grupos prioritários (anexo I), a campanha está sendo iniciada com a população-alvo descrita no Informe Técnico, onde foi indicada nova priorização sobre os grupos prioritários inicialmente definidos. Portanto, na primeira etapa da campanha estão sendo imunizados: Trabalhadores de saúde; Pessoas idosas residentes em instituições de longa permanência (institucionalizadas); Pessoas a partir de 18 anos de idade com deficiência, residentes em Residências Inclusivas (institucionalizadas) e população indígena vivendo em terras indígenas. A última remessa de vacinas enviada aos municípios (11/02) foi acompanhada de documentos orientadores quanto à inclusão de idosos acima de 90 anos na fase atual de vacinação.

As pessoas com doenças adrenais, salvo melhor juízo, estão incluídas na terceira fase prevista de vacinação, voltada a pessoas com morbidades, podendo ser avaliada sua inclusão no grupo de pessoas imunossuprimidas. Segundo o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, indivíduos pertencentes a esses grupos poderão estar pré-cadastrados ou aqueles que não tiverem sido pré-cadastrados poderão apresentar qualquer comprovante que demonstre pertencer a um destes grupos de risco (exames, receitas, relatório médico, prescrição médica etc.).

Caso não se sintam contemplados, sugerimos que o pleito seja encaminhado ao Ministério da Saúde, tendo em vista que a definição dos grupos e sua priorização foi realizada no âmbito da Câmara Técnica Assessora em Imunização e Doenças Transmissíveis (Portaria GAB/SVS nº 28), composta por representantes do Ministério da Saúde e de outros órgãos governamentais e não governamentais, assim como Sociedades Científicas, Conselhos de Classe, especialistas com expertise na área, Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS), Conselho Nacional de Secretários de Saúde (Conass) e Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (Conasems), sendo também pautada nas recomendações do SAGE - Grupo Consultivo Estratégico de Especialistas em Imunização da Organização Mundial da Saúde.

A SES- RJ mantém posicionamento em consonância à coordenação nacional da campanha e assim tem como perspectiva a vacinação gradativa de todos os grupos considerados prioritários.

Mário Sergio Ribeiro
Superintendente de Vigilância Epidemiológica e Ambiental
ID 4278057-8

Rio de Janeiro, 03 de fevereiro de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Dayse Muller Fernandes, Assessora Técnica**, em 19/02/2021, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **13122266** e o código CRC **2663AF0F**.

Referência: Processo nº SEI-080010/000132/2021

SEI nº 13122266

Rua México, 128, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-142
Telefone: - www.saude.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Gabinete do Secretário

CARTA SES/CHEGAB SEI N° 13
2021

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de

Ilmo. Sr.
Adriana Fadel
Presidente da Associação Brasileira Addisoniana – ABA

Rua Padre Adelino, 2074 CJ 121 - Tatuapé - São Paulo – Cep: 03303-000
E-mail: abaddisonbrasil@gmail.com

Processo SEI-080010/000132/2021

Anexos: 13122266, 13122706.

Senhora Presidente,

Com atenciosos cumprimentos, e em atenção à Carta de 29/01/2021, protocolada nesta Secretaria de Estado de Saúde como processo SEI-080010/000132/2021, por meio da qual essa Associação solicita a inclusão dos portadores de doenças adrenais na 3ª etapa de vacinação da Covid-19, vimos encaminhar as informações prestadas pela área técnica da Subsecretaria Vigilância em Saúde, desta Secretaria de Estado de Saúde, ora anexada.

Sendo o que nos cumpre no momento, apresentamos na oportunidade votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Sergio Simões
Chefe de Gabinete
Id Funcional nº 2024486-0



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Simoes, Chefe de Gabinete**, em 26/02/2021, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **13878749** e o código CRC **82971EC7**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº SEI-080010/000132/2021

SEI nº 13878749

Rua México, 128, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-142
Telefone: - www.saude.rj.gov.br